Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 20
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 [illegible]

LEI Nº 1.557, DE 31 DE MARÇO DE 1986

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.490, de 28 de maio de 1.984.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A denominação de Encarregado da Rede de Esgôto do Anexo I, Quadro II, pertencente a Empregos Permanentes criado pela Lei Municipal nº 1.490, de 28 de maio de 1.984, passa a vigorar com a seguinte denominação: ENCARREGADOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGÔTOS.

ARTIGO 2º - Fica ampliado para 8 (oito) o número de funções de "ENCARREGADOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGÔTOS" constantes do Anexo I, Quadro II, Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.490, de 28 de maio de 1.984.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.986.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de março de 1.986.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 31/março/1.986.=.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 44, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 31/03/86

José Thomé
Oficial Administrativo